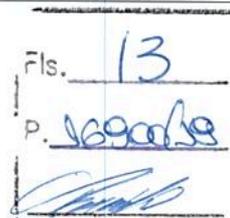




PLANO DE TRABALHO



DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: CAMP SBC Centro de Formação e Integração Social

Nome Fantasia: CAMP SBC

CNPJ: 43.345.917-0001-30

Data de Fundação: 19/07/1972

Cartório de Registro: 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos PJ SBCampo

Registrado sob nº 776 - LIVRO A

Endereço: Av. Robert Kennedy, nº 2950

Bairro: Assunção

Município: São Bernardo do Campo

CEP: 09860-214

Telefone: 4344-2300

E-mail: serv.social@campshbc.org.br

Nome do Representante Legal: Luiz Antonio NOVI

Cargo: Presidente

FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

Constitui finalidade social do CAMP SBC a proteção de jovens e adolescentes em vulnerabilidade e risco social, consubstanciada na Assistência Social, educação, saúde, lazer, esporte e trabalho. Priorizando-se as seguintes ações:

- a) Realização de projetos e programas de assistência social;
- b) Realização de projetos e programas de inclusão ao mundo do trabalho, visando à capacitação para o desenvolvimento de atividade regular remunerada ou empreendedora geradora de rendimentos;
- c) Formação educacional que capacite o jovem/adolescente ao ensino técnico profissionalizante de segundo e terceiro graus;
- d) Realização de projetos e programas que qualificam os Serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que visem à integração do jovem com o mundo do trabalho.



Fls. 14
1690019

OBJETO DA PARCERIA

Repasse destinado à aquisição de veículo automotor a ser utilizado exclusivamente no apoio, fomento e desenvolvimento das atividades da Entidade

CONTEXTUALIZAÇÃO

O CAMP SBC é uma organização social sem fins lucrativos que executa suas ações nos termos da Constituição Federal de 88, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 3º, como organização da Assistência Social, desenvolve ações de Proteção Social Básica, no âmbito de atendimento, conforme dispõe a Lei 12.101/09 e 12.345/11, art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”; atuando na modalidade atendimento de acordo com art. 3º, parágrafo 1º da mesma Lei e demais legislações do Sistema Único da Assistência Social. O CAMP tradicionalmente conhecido no município como entidade de inclusão e inserção no mercado de trabalho, tem suas atividades respaldadas na resolução CNAS nº 33/11 em especial no entendimento de que a integração ao mundo do trabalho não é responsabilidade exclusiva da assistência social, mas resultado de ação intersectorial de diversas políticas públicas, e que o trabalho sem proteção social é uma violação de direitos.

Nossa experiência na proteção social básica, modalidade atendimento se dá através da execução do SCFV 10 a 17 anos.

O trabalho nos territórios contribui para ampliação do atendimento da Política de Assistência Social em locais com ausência ou pouca oferta de serviços. A escolha dos territórios III e IV foi construída em conjunto com a coordenação dos CRAS em 2013. As regiões onde os atendimentos acontecem corresponde ao CRAS II (Assunção, Cooperativa, Alves Dias, Independência, Jordanópolis e Planalto), CRAS III (Parque Imigrantes, Batistini, Demarchi, Dos Alvarenga, Acampamento dos Engenheiros, Dos casa e Pós Balsa) e CRAS IV (Balnearia, Botujuru, Finco, Montanhão, Rio Grande e os bairros da zona rural composto por Capivari, Curucutu, Alto da Serra, Rio Pequeno, Santa Cruz, Tatetos, Taquacetuba, Varginha e Zanzala). Temos por objetivo promover o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco vividos por crianças, adolescentes e suas famílias reconhecendo a proteção social como condição de cidadania na Política de Assistência Social. O veículo doado será de grande valia e nos auxiliará no transporte aos territórios onde atuamos, que em sua maioria fica distante da sede o qual nos possibilitará transportar os materiais didáticos e utilizarmos de maneira eficaz o tempo despendido em trajeto.



Fls. 15
P. 16900

META QUALITATIVA (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Proporcionar facilidade no atendimento às atividades estatutárias da instituição.	aquisição de veículo automotor, documentado e emplacado para o exercício corrente.	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como identificação visual do veículo e contrato do seguro.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho.

O valor será repassado em uma única parcela em até 15 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação promoverá o monitoramento e fiscalização da parceria, após 6 meses da entrega do veículo, se os mesmos permanecem com identificação visual e no seguro. Após a primeira verificação, serão realizadas novas vistorias anualmente, até o final do prazo de 5 anos. Cada vistoria será registrada através de relatório específico e anexado ao relatório final, após os 5 anos da data de assinatura do Termo de Colaboração. A entidade apresentará Nota Fiscal de compra somente uma vez no ato da Prestação de Contas e anualmente o documento de renovação do seguro.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.



Fls. 16
P. 10900/19

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V - utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
CAPITAL - Aquisição de veículo	R\$	37.000,00
CUSTEIO - Documentação e emplacamento	R\$	3.000,00
TOTAL:	R\$	40.000,00

São Bernardo do Campo, 11 de Abril de 2019.

Luiz Antonio NOVI

Presidente

Gestão 2019-2020